DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Terça-feira, 30 de junho de 2026 **Ano VI | Edição nº 835** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2
Licitações e Contratos 5
Prorrogações 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre os procedimentos para execução da Lei Municipal nº 1.737/2026, autoriza e determina o pagamento dos valores retroativos referentes a quinquênios, licença-prêmio e demais vantagens estatutárias aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Nova Independência-SP., e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº. 1.737, de 20 de maio de 2026, que autorizou o pagamento dos valores retroativos referentes ao adicional por tempo de serviço (quinquênios), licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que o artigo 6º. da referida Lei **autoriza** expressamente a "Mesa Diretora", a expedir os atos complementares necessários à sua fiel execução;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, que **restabeleceu** a contagem do tempo de serviço para aquisição das vantagens funcionais anteriormente suspensas;

CONSIDERANDO que os direitos reconhecidos possuem natureza estatutária, constituindo direitos adquiridos dos servidores públicos efetivos, cuja implementação decorre de determinação legal;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.737/2026 **determina** a observância da prescrição quinquenal, da apuração individualizada dos valores devidos, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos limites previstos na Lei Complementar Federal nº.101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a atualização monetária dos valores devidos deverá observar o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, índice oficialmente adotado pelo Poder Legislativo Municipal para atualização da remuneração e demais parcelas remuneratórias de seus servidores;

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da execução da Lei Municipal nº. 1.737/2026, respeitando-se integralmente os limites constitucionais e os estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada e determinada a execução da Lei Municipal nº.1.737/2026, mediante o pagamento aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Nova Independência-SP., dos valores retroativos referentes:

I – ao adicional por tempo de serviço (quinquênios);
II – à licença-prêmio;
III – aos demais mecanismos equivalentes de natureza estatutária ou legal previstos na legislação municipal.

Art. 2º A apuração dos valores será realizada de forma individualizada pela Contadoria e pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, observando-se:

I – a legislação vigente à época da aquisição de cada direito;
II – a prescrição quinquenal;
III – os assentamentos funcionais constantes dos prontuários dos servidores;
IV – os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº. 1.737/2026 e pela Lei Complementar Federal nº. 226/2026.

Art. 3º Os valores apurados serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, acumulado no respectivo período compreendido entre a data em que cada parcela era devida e a data de seu efetivo pagamento.

Parágrafo único. A utilização do IPCA justifica-se por constituir o índice oficialmente adotado pelo Poder Legislativo Municipal para atualização da remuneração e demais vantagens pecuniárias de seus servidores, preservando o valor real dos créditos reconhecidos pela Lei Municipal nº. 1.737/2026.

Art. 4º O pagamento poderá ser efetuado em parcela única ou, caso necessário, de forma parcelada, observadas a disponibilidade financeira da Câmara Municipal, a programação orçamentária e o interesse da Administração, nos termos do artigo 3º. da Lei Municipal nº 1.737/2026.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as disponibilidades financeiras existentes.

Art. 6º A execução deste Ato observará integralmente:

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ: 55.752.042/0001-70

I – os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
II – os limites previstos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III – as normas constitucionais relativas à despesa com pessoal;
IV – as disposições da Lei Municipal nº. 1.737/2026 e da Lei Complementar Federal nº. 226/2026.

Art. 7º A Contadoria e secretaria Administrativa da Câmara, ficam autorizadas a adotar todas as providências administrativas, financeiras, orçamentárias e contábeis necessárias ao cumprimento deste Ato.

Art. 8º Eventuais situações não contempladas neste Ato serão decididas pela Mesa Diretora, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e os pareceres técnicos e jurídicos pertinentes.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **30 de junho de 2026**, permanecendo íntegros os efeitos financeiros reconhecidos pela Lei Municipal nº. 1.737/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Independência-SP., 30 de junho de 2026.

GERALDO JUNITI OGURI
Presidente

Guilherme Willian Pereira da Silva
Vice-Presidente

Wagner José Machado da Silva
1ª. Secretário

Angelo César Carmona
2º Secretário

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro - Nova Independência - SP - Fone: (18) 3744-1300
e-mail: cmnindependencia@uol.com.br e-mail: camara@cmnindependencia.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Prorrogações

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Rua Manoel Rodrigues dos Santos, nº 125 – Centro - Nova Independência/SP – Fone/Fax: (18)3744-1300

EXTRATO DO 3º. TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 03/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA/SP, (CNPJ/MF. Nº. 55.752.042/0001-70)

CONTRATADA: SIDNEI CARLOS SANTOS BONFIM FERREIRA 22292216809, (CNPJ sob nº 32.662.817/0001-11)

DO OBJETO: - Prorrogação de 12(doze) meses consecutivos do período de vigência do contrato nº. 03/2023.

DO PREÇO- O valor total dos serviços não foi reajustado, permanecendo o valor global de R$24.217,20 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

DO PRAZO - A vigência do contrato celebrado em data 22/05/2023, fica prorrogada até 21/05/2027.

DO AMPARO LEGAL - Artigos 107, da Lei nº. 14.133/2021 - Processo Administrativo – Dispensa de Licitação – 01/2023.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº.03/2023.

DO FORO: Comarca de Andradina.

DATA: 18.05.2026.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Rua Manoel José da Silva, nº 975 – Centro - Nova Independência/SP – Fone/Fax: (18)3744-1300

EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVÊNIO

Convênio: 01/2022

Objeto: A prorrogação do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 01/2022, firmado com a Associação Rádio Comunitária Nova Independência, nos termos da sua Cláusula 2ª.

Concedente: Câmara Municipal de Nova Independência/SP.

Conveniada: Associação Rádio Comunitária Nova Independência - CNPJ nº 08.100.014/0001-99

Valor do Apoio Cultural: O valor do Apoio Cultural, foi reajustado em 1,95%, passando, doravante, para o valor mensal de R$1.527,50 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

Vigência: O instrumento de contrato celebrado no dia 15/06/2022, será prorrogado até 14/06/2027.

Do Amparo Legal - Lei nº 1.595/2022, artigo 2º, §1º da Resolução nº 03/2022 e Cláusula 2ª do Convênio firmado.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01 de 15.06.2022.

Dotação: 3.3.50.39.06

Data da Assinatura: 12/06/2026

.....